



PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE 18/01/08 a 24/01/08
Arquivo e Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Lei Nº 239/2008.

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a substituir o Projeto da Casa do Idoso pelo Projeto de construção do Prédio da Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de PARECIS-RO, **HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, **Faz saber** que a Câmara Municipal de Parecis – RO, **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar para a edificação do prédio da sede da Prefeitura Municipal, o imóvel inicialmente destinado à construção da Casa do Idoso, e conseqüentemente realizar gastos para conclusão da obra, que assim se descreve e se localiza: *Um lote urbano medindo 45 (quarenta e cinco) metros de frente para a Rua da Matriz, com igual medida nos fundos onde confronta com a Rua Jair Dias, medindo 30 (trinta) metros em ambos os lados, encerrando uma área de 1.350 m² (um mil, trezentos e cinqüenta) metros quadrados, tendo sobre ela uma edificação em alvenaria apenas levantada em tijolos cerâmicos e coberta em telhas cerâmica, medindo 165,14 m² (cento e sessenta e cinco reais e quatorze sentimentos) metros quadrados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar, a título de compensação, ao fundo Municipal do Idoso, responsável pela política do bem estar do idoso no município, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao valor repassado pelo Governo do Estado, através do DEVOP, para a construção da Casa do Idoso, através do convênio nº 024/02/GL/DEVOP-RO.

Art. 3º - Para a transferência financeira autorizada no "caput" do artigo anterior, deverá ser utilizada a dotação orçamentária consignada na Lei n º 236/2008, no projeto 1011 – Aquisição de Imóvel para Apoio ao Idoso e no Projeto 1012 Aquisição de Bens Permanentes de cujos valores são de R\$ 15.000,00 (quinze Mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco Mil reais), respectivamente.

Parecis – RO, 18 de Janeiro de 2008.

HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal